LEI Nº 4.055, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Publicado
em 02/10/2025
Resp:
Ester Martins da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Assuntos Legislativo – SMAJ
Coordenadora Matrícula 77112

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO A "FEIRINHA DO VALE DA LUA", REALIZADA NA VILA DE NAZARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Cabo de Santo Agostinho a Feirinha do Vale da Lua, realizada mensalmente na Vila de Nazaré.
Art. 2º A Feirinha do Vale da Lua constitui um projeto de natureza multicultural, comunitária e socioeducativa, que valoriza:
I – o empreendedorismo local, com destaque para o protagonismo feminino e a economia criativa;
II – os saberes tradicionais, artesanais, gastronômicos e artísticos da população local;
III – a inclusão social, a promoção da saúde e do bem-estar, por meio de atividades integrativas e terapêuticas;
IV – a preservação do patrimônio cultural e ambiental da região, através de trilhas ecológicas, turismo sustentável e ações de conscientização;
V – a promoção da diversidade, da igualdade de gênero e da redução das desigualdades por meio do acesso gratuito à cultura, arte e educação informal; e
VI – a articulação comunitária, com incentivo à participação popular, redes colaborativas e parcerias com escolas, coletivos e instituições.
Art. 3º O reconhecimento da Feirinha do Vale da Lua como Patrimônio Cultural Imaterial visa garantir sua preservação, valorização e continuidade, podendo o Poder Executivo:
I – apoiar institucional e financeiramente suas atividades, respeitada a legislação vigente;
II – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para o fortalecimento e a difusão da iniciativa; e
III – incluir a Feirinha no calendário oficial de eventos do Município.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura, em articulação coma Secretaria de Educação, de Meio Ambiente e de Turismo poderá desenvolver ações de salvaguarda, documentação e valorização da Feirinha da Vale da Lua, nos termos da legislação de proteção do patrimônio imaterial.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELAS:

Flavio Bruno de Almeida Silva
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 134/2025, de autoria da vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha), do Município Cabo de Santo Agostinho".